



## **NORMAS PARA CONCESSÃO DE PERMIT PARA PROVAS DE TRIATHLON E PROVAS DERIVADAS**

As presentes normas visam orientar e regulamentar a concessão de Homologação ou Permit por parte da Federação de Triathlon de Santa Catarina, na realização de provas de Triathlon, Duathlon, Aquathlon, Duathlon Aquático, Aqua Bike e provas derivadas da modalidade Triathlon em todo o território de Santa Catarina.

Artigo 1- Considerando o Código Brasileiro de Trânsito que preconiza no Art. 67: “As provas ou competições desportivas, inclusive seus ensaios, em vias abertas à circulação, só poderão ser realizadas mediante prévia permissão da autoridade de trânsito com circunscrição sobre a via e dependerão de:

I - autorização expressa da respectiva confederação desportiva ou de entidades estaduais a ela filiadas;”

Artigo 2- A entidade ou empresa pleiteante, doravante denominada Requerente, deverá encaminhar à FETRISC o formulário de petição com as informações básicas do evento que encontra-se à disposição no site;

Artigo 3- A Requerente não poderá ter nenhuma pendência financeira ou administrativa com a FETRISC.

Artigo 4- No caso acima, havendo alguma pendência, a mesma deverá ser sanada antes de encaminhar o formulário.

Artigo 5- Após o encaminhamento do formulário, a FETRISC providenciará no Contrato de Permit a ser assinado entre as partes.

Artigo 6 – A assinatura entre as partes deverá preferencialmente ser firmada até 30 dias antes da realização do evento.

Artigo 7- A taxa de Permit seguirá a tabela específica sobre a matéria, constante das Taxas da FETRISC.

Artigo 8 - Será implantado em cada prova a cobrança aos atletas participantes não federados, o “Day Use” ou Licença de Participação de Atletas Não Registrados, conforme Normas de Day Use emitida pela FETRISC e CBTRi.

Artigo 9- A empresa promotora do evento, deverá divulgar nos seus canais de comunicação, a cobrança do DAY USE, aos atletas participantes da competição disponibilizando o link de pagamento, enviado pela FETRISC. O link de acesso ao pagamento deverá ser disponibilizado no site do próprio evento,

10-A empresa promotora do evento, deverá disponibilizar espaço adequado, com ponto de energia, no fluxo da entrega de kits, para que a FETRISC possa montar e organizar a operação de checagem de Registro Federativo de todos os atletas e cobrança do DAY USE para os não federados.

Artigo 11- A Requerente terá pleno conhecimento do Manual de Regras da CBTRI e FETRISC para aplicação nas provas, e das Normas de Concessão de Permit que estão disponíveis no site da entidade para consultas sempre que necessário.

Artigo 9- As regras poderão ser adaptadas e ajustadas ao modelo de execução da prova com pleno conhecimento prévio da FETRISC e CBTRI.

Artigo 10- A prova deverá ter um ou mais Diretores Técnicos, profissional de Educação Física, com o devido registro no CREF.

Artigo 11- É de responsabilidade da Requerente, a solicitação de autorização e liberação aos órgãos competentes para interdição de via pública, balizamento de trânsito, ambulâncias, policiamento e demais exigências necessárias à realização da prova, e solicitando à Fetrisc a devida intervenção, se necessário.

Artigo 12- A Requerente terá que informar previamente à FETRISC e ou seu representante, todos os detalhes da prova constantes no formulário específico.

Artigo 13- A Requerente na parte médica deverá cumprir, no mínimo, os seguintes requisitos: 1-) médicos para atendimento aos atletas, 2-) material de primeiros socorros e de suporte de urgência, 3-) ambulância, 4) um hospital de base para remoção de acidentados.

Artigo 14- A Requerente terá que providenciar um Seguro de Acidentes Pessoais aos atletas participantes.

Artigo 15- A requerente deverá pagar à FETRISC o valor previsto na tabela descrita no artigo 6º. a título de Taxa de Permit antes da realização do evento.

Artigo 16 - A Requerente se obriga a executar o evento dentro da data estipulada. Alteração na data deverá ser comunicado à FETRISC em um prazo de, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista e nunca menos do que 60 (sessenta) dias da nova data da prova.

Artigo 17 - A requerente deverá inserir em algum material de divulgação do Evento, a LOGOMARCA da FETRISC.

Artigo 18- A premiação deverá ser igualitária para homens e mulheres.

Artigo 19 – A prova no quesito inscrição, poderá oferecer algum benefício para o atleta federado na FETRISC e em dia com sua filiação no ano da prova.

Artigo 20 – Será elaborado contrato entre as partes, e no caso de descumprimento do estabelecido pela Requerente, serão aplicadas as medidas cabíveis, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, tornando-se o

infrator inidôneo para realizar ou promover eventos de Triathlon no estado de Santa Catarina, pelo prazo de 1 (um) ano.

Artigo 21 - Fica a FETRISC responsável pela escala, treinamento e distribuição nos setores da prova dos árbitros registrados na entidade, árbitros chefes de setores e árbitro geral.

Artigo 22 - Fica a Requerente responsável pelo pagamento da arbitragem, conforme tabela oficial, a igualmente responsável pelo transporte e alimentação dos mesmos.

Artigo 23 – Para toda a prova promocional homologada, a FETRISC nomeará um Delegado Técnico para acompanhar, orientar e supervisionar o evento.

Artigo 24- -Será elaborado contrato entre as partes, e no caso de descumprimento do estabelecido pela Requerente, serão aplicadas as medidas cabíveis, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, tornando-se o infrator inidôneo para realizar ou promover eventos de Triathlon, ou provas derivadas, no estado de Santa Catarina, pelo prazo de 1 (um) ano.

Artigo 25 -As normas tem aplicação imediata, na data de sua publicação

FETRISC, 20 de janeiro de 2026.

Naida dos Santos Freitas

Presidente FETRISC

Charles Albani Dadan

Vice Presidente FETRISC